



HOMOLOGADO
DM. 27/2/97
D. O. U de 28 / 2 / 97
Seção I Página 3775
Ato: P.M. 245/97 - D. O. U de 28/2/97 Seção 1
p. 373

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

73/97

INTERESSADO/MANTENEDORA: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo		UF RS
ASSUNTO: Aprovação de alterações no Estatuto da Universidade Luterana do Brasil		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23001.000205/96-60		
PARECER N.º: 73/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 31/01/97

I - HISTÓRICO

A Universidade Luterana do Brasil submete à apreciação deste Conselho alterações efetuadas em seu Estatuto em decorrência do contido no Parecer CES n.º 80/96 que concluiu:

1. se aprove a transferência de manutenção da Fundação Educacional do Vale do Jacuí, mantenedora das Unidades Integradas de Ensino Superior do Vale do Jacuí para a Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, mantenedora da Universidade Luterana do Brasil,
2. a Universidade Luterana do Brasil - ULBRA promova as indispensáveis alterações estatutárias e regimentais, submetendo-as à Câmara de Educação Superior do CNE, com o objetivo de abrigar, como unidade, o campus de Cachoeira do Sul.

A matéria foi objeto de recurso, julgado improcedente pelo Plenário do CNE, em reunião realizada no dia 30 de janeiro de 1997.

II - VOTO DO RELATOR

Manifesto-me favoravelmente à aprovação dos artigos 3º e 10 do estatuto da Universidade Luterana do Brasil, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 1997.

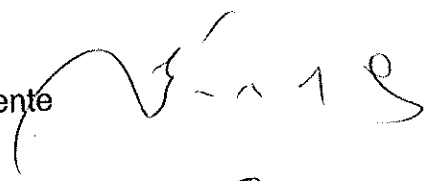

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1997.

Conselheiros: Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente



Jacques Velloso - Vice-Presidente

